



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UNIRIO

EDITAL PRIQ N° 1, de 20 de fevereiro de 2018.

**PRIQ - Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIRIO, nos níveis de Graduação e de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* Resolução n° 3.883, de 08.03.2012.**

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, conforme Art; 8º da Resolução UNIRIO n° 3.883, de 8 de março de 2012, por intermédio do Comitê Gestor, instituído pela Portaria UNIRIO n° 138, de 4 de março de 2016, para análise e concessão do Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIRIO – PRIQ, torna público o processo seletivo e demais procedimentos de 20 de fevereiro de 2018 a 20 de abril de 2018 para a concessão do Incentivo no âmbito da UNIRIO.

## **1. FINALIDADE:**

O **Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores – PRIQ**, destina-se a custear a qualificação de servidores técnico-administrativos em Educação da UNIRIO em cursos de Graduação e de Pós-Graduação – *lato sensu* e *stricto sensu*, com vistas a atender as metas institucionais estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

Entende-se a **qualificação** como um **processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio da qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira**, conforme o item V do art. 3º do Decreto n° 5.825/06.

## **2. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCESSÃO.**

### **2.1- Requisitos necessários para solicitação:**

**2.1.1-** Ser servidor técnico-administrativo em Educação ocupante de

carreira do quadro permanente da UNIRIO e não estar em gozo de licenças ou afastamentos previstos nos Incisos II, IV, VI e VII, do art. 81, e nos art. 94, 95, 96 e 96-A, da Lei nº 8.112/90 e/ou não ter usufruído de licença-capacitação ou assemelhados nos 2 (dois) anos anteriores;

**2.1.2-** Tenha sido aprovado em processo seletivo e esteja regularmente matriculado em cursos onerosos, isto é, em Instituição com cobrança de mensalidades.

**2.1.3** - Não estar participando do PRIQ ou PRIC-IE.

## **2.2- Documentos necessários para a solicitação:**

**a)** Declaração da Instituição em que o curso será realizado, confirmando a aprovação e classificação no processo seletivo e a matrícula no curso juntamente com o número de parcelas, valores previstos da mensalidade e a previsão de término do curso;

**b)** *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*;

**c)** Formulário de solicitação do PRIQ, devidamente preenchido e assinado pelo servidor (Apêndice A);

**d)** Termo de Adesão e Compromisso referente ao Incentivo PRIQ devidamente preenchido e assinado pelo servidor e com a concordância da chefia imediata do mesmo (Apêndice B);

**e)** Declaração do servidor que relacione, de forma clara e objetiva, a necessidade de realização do curso pleiteado com as atividades desenvolvidas no trabalho, com a concordância da sua chefia imediata (Apêndice C).

## **2.3- Análise das solicitações:**

As propostas serão analisadas pelo Comitê Gestor do Incentivo à Capacitação e Qualificação – CGICQ, instituído pela Portaria UNIRIO nº 138, de 4 de março de 2016, e respeitarão o limite orçamentário para este edital no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, existindo a possibilidade de remanejamento da verba entre o Priq e Pric-ie a critério do CGICQ. O servidor contemplado com o incentivo receberá o valor exato da mensalidade paga até o limite estabelecido na tabela a seguir:

Tipo Incentivo	Valor máximo a ser reembolsado mensalmente
Doutorado	<b>R\$2.000,00.</b>
Mestrado	<b>R\$1.500,00.</b>
Pós Graduação lato sensu	<b>R\$500,00.</b>
Graduação	<b>R\$500,00.</b>

## 2.4- Critérios para seleção:

**2.4.1** – Os cursos deverão possuir **relação direta** com o ambiente organizacional, cargo e com as atividades desempenhadas pelo servidor, seguindo-se o Anexo III do Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006;

**2.4.2** – Os cursos devem ser oferecidos por instituições credenciadas pelo MEC;

**2.4.3** – O curso de Pós-Graduação stricto sensu deve ser reconhecido pela CAPES e ter o conceito igual ou superior a 3 (três).

**2.4.4** – O servidor não poderá usufruir do Programa de Incentivo à Qualificação caso possua diplomação equivalente à solicitada.

### 2.4.5 – Em caso de excesso de demanda, terá prioridade:

I – o Servidor com maior tempo de serviço na UNIRIO;

II – o Servidor com maior idade;

## 3. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados desta seleção serão divulgados no sítio eletrônico da UNIRIO – [www.unirio.br](http://www.unirio.br), de acordo com o calendário a seguir.

## 4. CALENDÁRIO:

ATIVIDADES	DATAS
<b>Inscrições</b>  . <b>Local de entrega:</b> <b>PROGEPE – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Setor de Formação Permanente</b> Av. Presidente Vargas 446 20º andar - Centro. Horário: das 10 às 16 horas. Tel.: <b>2542-4105</b>	<b>De 26 de fevereiro de 2018 a 23 março de 2018.</b>
<b>Divulgação do Resultado no sítio eletrônico da UNIRIO.</b>	<b>Até 2 de abril de 2018.</b>
<b>Período para interposição de recursos.</b>  . <b>Local de entrega:</b> <b>PROGEPE – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Setor de Formação Permanente</b> Av. Presidente Vargas 446 20º andar - Centro. Horário: das 10 às 16 horas. - E-mail <a href="mailto:progepe.sfp@unirio.br">progepe.sfp@unirio.br</a>	<b>9 e 10 de abril de 2018.</b>
<b>Divulgação do resultado dos recursos no sítio eletrônico da UNIRIO</b>	<b>Até 20 de abril de 2018.</b>

## **5. COMPROMISSOS DO SERVIDOR**

**5.1** – Entregar na PROGEPE do **1º ao 5º** (quinto) dia útil de cada mês, no horário de 9 às 16h, a declaração de frequência mensal (Apêndice D), cópia e original do comprovante de pagamento da mensalidade a ser reembolsada e/ou boleto da mensalidade a vencer para ser feita a antecipação do valor a ser pago;

**5.2** - Apresentar relatório semestral à PROGEPE até o dia 30 (trinta) dos meses de junho e dezembro, das atividades acadêmicas desenvolvidas e que serão encaminhadas ao Comitê Gestor para homologação, ainda que não se tenha usufruído 6 meses do Incentivo (Apêndice E);

**5.3** - Participar das atividades promovidas pelo Comitê Gestor.

## **6. OBSERVAÇÕES FINAIS:**

**6.1** – A UNIRIO só efetuará crédito em folha de pagamento após a aprovação, pelo Comitê Gestor do PRICQ, da solicitação do servidor que esteja com toda a documentação quite;

**6.2** – Em hipótese alguma poderá ser efetuado pagamento retroativo, isto é, antes do **mês** da aprovação pelo Comitê Gestor, exceto nos casos de pagamento a título de matrícula;

**6.3** – Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, excluído qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste edital;

**6.4** – Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Gestor.

Rio de Janeiro, 20/2/2018.

**Comitê Gestor do Incentivo PRICQ**